PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº-228/92 De 09 de dezembro de 1992.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar quatro imóveis urbanos de até 630m2, cada, um para a **construção de uma Capela da Igreja Católica Apostólica Romana**, na Vila Cantidiano Duarte; um para a **Associação dos Servidores Municipais de Batayporã** construir sua Sede própria; um para a **Associação dos Servidores Públicos Estaduais** construir sua Sede própria e um para o **Empresário Sr.Hilton Soares Silva** construir, instalar e colocar em funcionamento uma fábrica de móveis tubulares.

Parágrafo único- A doação constante deste artigo será realizada dentre os imóveis de propriedade da municipalidade, ou se necessário, adquirí-los mediante avaliação prévia de comissão especial, formada de até 05(cinco) membros.

Art. 2º- Todos os beneficiados serão obrigados a construirem em alvenaria, mediante um Projeto de Obra, e destinarem suas atividades de conformidade com os objtivos constantes do artigo anterior.

Art. 3º- O prazo para construção previsto no artigo anterior, é de 12(doze) meses, com 06(seis) de carência, a partir do recebimento do imóvel.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, os imóveis doados retornarão ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de dezembro de 1992.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário